

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

68


Lei nr. 1.161 de 01 de Abril de 1996

Cria o cargo de Secretário da Ação Social.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor

Faço saber que, o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica criado no quadro em comissão do Município um cargo de Secretário da Ação Social, com remuneração equivalente ao CC1 criado pela Lei 884 de 11/03/91 que corresponde no mes de março/96 ao valor de R\$ 916,54 mensais


Art. 2o. - A forma de preenchimento da vaga dar-se-á pela livre nomeação do chefe do Poder Executivo.

Art. 3o. - Serão de responsabilidade do Secretário da Ação Social o estabelecimento e execução das politicas de Ação Social do Município.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por rubricas constantes na Lei de Orçamento Municipal.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE,
AOS 01 DE ABRIL DE 1996.


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, data supra

Com
CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN DA ADMINISTRACAO

69
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA.

- Com a criação do Fundo Nacional de Assistência Social através do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Município para se habilitar a receber recursos do MPAS, deverá ter criado a Secretaria Municipal da Ação Social.

- Deverá criar o Fundo Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal.

- A Secretaria da Ação Social já existe, porém o cargo não foi criado.

- Para que haja agilização nos processos de obtenção de recursos e encaminhamento das soluções dos problemas relativos a ação social é que se faz necessário a criação do cargo de Secretário.

[Handwritten initials]